



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 021/2024

Data da Elaboração: 23/12/2024

Secretaria/servidor responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR – Taimara Ribeiro Vieira Biancardi

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata o presente estudo a contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico e fornecimento de peças, no equipamento pertencente a Secretaria de Interior. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da secretaria, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos mesmos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços prestados por esta pasta e outras atividades para as quais é necessária a utilização destes equipamentos e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta secretaria. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço contratado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta secretaria.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Durante a vigência da garantia, as revisões de manutenção preventiva deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária Autorizada XCMG. Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos licitantes que sejam autorizados pela XCMG para realizar o serviço de manutenções programadas.

- A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de solicitações e após, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

- A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

- A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

- A Empresa deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.

- As peças novas deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado. Já as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do fiscal ou encarregado, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A comprovação de preços por meio de um único orçamento se justifica pelo fato que as manutenções e serviços (revisões obrigatórias) durante o período de garantia do veículo devem ser realizadas obrigatoriamente em concessionária autorizada, caso contrário perde-se a garantia de fábrica (motor, câmbio e diferencial). Tendo em vista a exclusividade da empresa CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Ao que se vê a empresa é a única e exclusiva autorizada da fabricante para prestar serviços para equipamentos da marca XCMG no Estado do Espírito Santo, conforme declaração em anexo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de serviços de revisão de 1.000 horas/motor da RETROESCAVADEIRA XC870BR-I - CHASSI: XUG08703PPPA01616.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de R\$ 9.763,34 conforme orçamento em anexo.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida será feita por meio de lote único / serviço indivisível, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. O mercado não funciona assim, a empresa que presta o serviço só garantirá a sua integridade qualitativa se as peças/materiais forem genuínas e por ela fornecidos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação consta no plano anual de contratações expedido por esta unidade gestora bem como possui programa específico dentro do orçamento para o corrente exercício de 2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE CAMINHOS E MÁQUINAS.

150100.0412200282.151 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Interior.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, os equipamentos continuarão desempenhando suas atividades com segurança, aumentará sua vida útil, possibilitando que os componentes trabalhem com qualidade, reduzindo a chance de paradas inesperadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação INEXIBILIDADE, de acordo com a Lei 14.133/2021.

TAIMARA RIBEIRO VIEIRA BIANCARDI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Departamento - DASEMIN - SEMIN - PMVA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TAIMARA RIBEIRO VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 23/12/2024 10:56:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 10:56:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARINA ROSA FAVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECONS - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TJWF6F>